



INFORMAÇÃO

No âmbito das competências que me são conferidas nos termos da Lei, determino que, para cumprimento do estabelecido pela legislação em vigor, que define o Regime integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública - SIADAP, sejam adotados os seguintes procedimentos:

- Até às 17 horas do dia 11 de janeiro de 2017, deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar os pares que integrarão as mesas de voto, em número não superior a quatro (4) por cada mesa, nos quais se incluem dois (2) membros efetivos, um dos quais assume a função de presidente, e dois (2) membros suplentes.
- Caso, até ao limite do prazo fixado no número anterior, não seja apresentada a lista de trabalhadores que deverão fazer parte de cada uma das mesas de voto, serão os mesmos designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros.
- 3. O ato eleitoral terá lugar no dia 12 de janeiro de acordo com o horário definido no ponto seguinte.
- 4. Haverá duas mesas de voto, distribuídas do seguinte modo:

N.º da Mesa	Local	Horário
1	Escola Secundária João de Barros	Das 09h00m às 17h00m
2	Escola Básica de Corroios	Das 09h00m às 17h00m

- 5. Serão eleitores, todos os trabalhadores não docentes que exerçam funções públicas no Agrupamento de Escolas João de Barros, independentemente da modalidade de vinculação e da constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo do qual exercem as respetivas funções.
- 6. Cada eleitor deverá indicar no respetivo boletim de voto o nome escolhido.
- 7. Os eleitores poderão votar unicamente na mesa de voto colocada no estabelecimento de ensino onde exercem funções, com exceção dos funcionários a exercer funções nas escolas básicas do primeiro ciclo que devem exercer o seu direito de voto Escola Básica de Corroios
- 8. Os cadernos eleitorais serão elaborados pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas João de Barros.
- 9. Encerrada a votação, os membros de cada mesa de voto procederão à contagem dos votos apurados e à elaboração da respetiva ata de apuramento parcial. A ata e os boletins de voto ficarão à guarda do Presidente da mesa.
- 10. No dia 12 de janeiro, os presidentes das mesas de voto reunir-se-ão na Escola Sede, pelas 18h30m, e procederão ao apuramento geral.
- 11. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados dos seus deveres profissionais durante o período de funcionamento da mesa de voto e demais tempo necessário para os atos inerentes à concretização do ato eleitoral.





- 12. Poderá ser eleito para a Comissão Paritária qualquer trabalhador pertencente ao universo definido no número 5.
- 13. A divulgação dos resultados da eleição, bem como a indicação dos membros designados pelo Diretor, será feita até às 18h30m do dia 13 de janeiro.

Corroios, 9 de janeiro de 2017	
O Diretor	
(António Carvalho)	